



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2017 – SEEC,
nos Termos do Padrão nº 13/2002.**

Processo nº: 00410-00017106/2017-86

SIGGo nº: 34967

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL**, com sede nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por **ANALICE MARQUES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 2075469 – SSP/DF, inscrita no CPF sob o nº 571.577.665-15, na qualidade de Subsecretária de Compras Governamentais, nos termos das atribuições previstas no artigo 31 do [Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010](#) e conforme delegação de competência prevista na [Portaria nº 78, de 12 de fevereiro de 2019](#), em conformidade com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e, de outro lado, a empresa **CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.546.484/0001-00, localizada no SAAN, Quadra 03, Lote 320, Brasília-DF, CEP nº 70.632-300, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por **RICARDO LOPES AUGUSTO**, portador da cédula de identidade nº 8907002029837, expedido SSP/CE e no CPF/MF sob o nº 392.326.703-72, na qualidade de Sócio-Administrador, celebram, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 de 1993, o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Prorrogar o prazo de vigência do CONTRATO por 12 (doze) meses, a partir de **29/08/2021 a 28/08/2022**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.2 - Alterar o contrato nos termos do art. 65, inciso II, alínea b, da Lei nº 8.666/93, com fundamento nas justificativas apresentadas pela Coordenação de Gestão de Contratos de Segurança Patrimonial e Serviços Gerais (SUCORP/COSEPA), por intermédio do Despacho - SEEC/SEGEA/SUCORP/COSEPA/DIESP (64165521), conforme orientação jurídica proferida na Nota Jurídica N.º 254/2021 - SEEC/GAB/AJL/ULIC (64967254), para **acrescer aproximadamente 2,22%** do valor inicial atualizado, passando o valor total do contrato de **R\$ 47.958.192,24** (quarenta e sete milhões, novecentos e cinquenta e oito mil cento e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos) para o montante de **R\$ 49.024.070,16** (quarenta e nove milhões, vinte e quatro mil setenta reais e dezesseis centavos), conforme especificado no quadro demonstrativo abaixo:

GERR - REPACTUAÇÃO CT 031/2017 (CCT 2021) - De 01/01 a 28/08/2021				
I - MÃO-DE-OBRA	CUSTO UNITÁRIO MENSAL POR POSTO/PLANTÃO	QTD. POSTOS/ PLANTÕES	R\$ MENSAL TOTAL POR POSTO	R\$ ANUAL TOTAL POR POSTO
Vigilante Diurno	R\$ 14.017,70	126	R\$ 1.766.230,20	R\$ 21.194.762,40
Vigilante Diurno Armado Motorizado	R\$ 15.725,38	6	R\$ 94.352,28	R\$ 1.132.227,36
Vigilante Noturno	R\$ 15.590,02	65	R\$ 1.013.351,30	R\$ 12.160.215,60
Vigilante Noturno Armado	R\$ 15.589,28	62	R\$ 966.535,36	R\$ 11.598.424,32
Vigilante Noturno Armado Motorizado	R\$ 17.222,94	7	R\$ 120.560,58	R\$ 1.446.726,96
Supervisor Diurno	R\$ 16.940,22	1	R\$ 16.940,22	R\$ 203.282,64
Supervisor Noturno	R\$ 18.546,08	1	R\$ 18.546,08	R\$ 222.552,96
VALOR MENSAL		268	R\$ 3.996.516,02	
VALOR PARA O PERÍODO DE 12 MESES				R\$ 47.958.192,24

GERR - REPACTUAÇÃO CT 031/2017 (CCT 2021) - ACRÉSCIMO (06 POSTOS)				
I - MÃO-DE-OBRA	CUSTO UNITÁRIO MENSAL POR POSTO/PLANTÃO	QTD. POSTOS/ PLANTÕES	R\$ MENSAL TOTAL POR POSTO	R\$ ANUAL TOTAL POR POSTO
Vigilante Diurno	R\$ 14.017,70	129	R\$ 1.808.283,30	R\$ 21.699.399,60
Vigilante Diurno Armado Motorizado	R\$ 15.725,38	6	R\$ 94.352,28	R\$ 1.132.227,36
Vigilante Noturno	R\$ 15.590,02	68	R\$ 1.060.121,36	R\$ 12.721.456,32
Vigilante Noturno Armado	R\$ 15.589,28	62	R\$ 966.535,36	R\$ 11.598.424,32
Vigilante Noturno Armado Motorizado	R\$ 17.222,94	7	R\$ 120.560,58	R\$ 1.446.726,96
Supervisor Diurno	R\$ 16.940,22	1	R\$ 16.940,22	R\$ 203.282,64
Supervisor Noturno	R\$ 18.546,08	1	R\$ 18.546,08	R\$ 222.552,96
VALOR MENSAL		274	R\$ 4.085.339,18	
VALOR PARA O PERÍODO DE 12 MESES				R\$ 49.024.070,16
				MAJORAÇÃO 2,22%

2.3 - Resguardar o direito à análise da repactuação dos uniformes, conforme solicitação da contratada na Carta CVTV/DC/DF nº 0169/2020 (41091870), na Carta CVB/DC/DF nº 415/2020 (45872792) e na Carta CVTV/DC/DF nº 0015/2021 (55062100), nos termos do artigo 40, inciso XI, da Lei nº 8666/93, e da Instrução Normativa nº 02/2008 – SLTI/MPOG, recepcionada pelo Decreto nº 36.063/2014, desde que atendidos os requisitos legais e tão logo seja finalizada a análise desta CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A despesa decorrente da prorrogação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 19.101

II – Programa de Trabalho: 04.122.8203.2990.0006

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.37

IV – Fonte de Recursos: 100

V – Nota de empenho: 2021NE09443 (67974656)

3.2 - A despesa decorrente da alteração contratual correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 19.101

II – Programa de Trabalho: 04.122.8203.2990.0006

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.37

IV – Fonte de Recursos: 105

V – Nota de empenho: 2021NE09640 (68264001)

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de **29/08/2021** a **28/08/2022**.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do CONTRATO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

*Pela **CONTRATADA**:*

RICARDO LOPES AUGUSTO
Sócio-Administrador

*Pelo **DISTRITO FEDERAL**:*

ANALICE MARQUES DA SILVA
Subsecretária de Compras Governamentais



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Lopes Augusto, Usuário Externo**, em 27/08/2021, às 16:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANALICE MARQUES DA SILVA - Matr.0108934-X, Subsecretário(a) de Compras Governamentais**, em 27/08/2021, às 16:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **68439922** código CRC= **92D4C0C6**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti - 5º Andar - Sala 507 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

